

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 60.933.603/0001-78

NIRE Nº 35.300.011.996

EXTRATO DA ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2011, às 11h00, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, em caráter extraordinário, na forma do disposto no Artigo 14 do Estatuto Social, reuniram-se via telefônica e mensagem eletrônica os membros, do Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo, senhores abaixo nomeados e assinados. Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho de Administração, José Aníbal, cumprimentou a todos os presentes e submeteu à apreciação do Colegiado o **item I** da pauta, **“Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleger membro do Conselho de Administração”**. Apreciada a matéria e colocada em votação, resultou aprovada por **unanimidade**, na forma estatutária e nos termos do artigo 131 da Lei nº 6.404/76, a convocação de AGE nos seguintes termos:

“CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 60.933.603/0001-78 NIRE 35300011996 - COMPANHIA ABERTA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto no artigo 6º do Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2011 às 15 horas**, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará nº 5312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição de membro para o Conselho de Administração. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), em conformidade com a Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98. Os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários e da CESP, na rede mundial de computadores, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. São Paulo, 21 de novembro de 2011. José Aníbal Peres de Pontes - Presidente do Conselho de Administração”.



Esta ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração presentes. José Aníbal Peres de Pontes, Mauro Guilherme Jardim Arce, Andrea Sandro Calabi, João Bosco Tosta, Carlos Pedro Jens, Fernando Carvalho Braga, Marcos Antonio Albuquerque, Marcelo Souza Monteiro e Ricardo Achilles.

Declaramos ser o texto, transcrição fiel de trecho da Ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 21 de novembro de 2011



José Eduardo Pessini
Secretário Executivo do
Conselho de Administração